Situação do Plano de Ação: Autorizado

# Cadastro de Plano de Ação

Permite a inclusão/manutenção de Planos de Ação no sistema

Dados Básicos | Metas | Destinação de Recursos | Análises | Relatório de Gestão

**Código do Plano de Ação**

30882120230006-010445

**Unidade Recebedora**

46.694.139/0001-83 - MUNICIPIO DE JACAREI

**Início de Vigência**

15/06/2023

**Fim de Vigência**

31/12/2024

**Unidade Recebedora Vinculada**

50.457.753/0001-07 - FUNDACAO CULTURAL DE JACAREHY-JOSE MARIA DE ABREU

**Órgão Repassador**

308821 - MinC - Ministério da Cultura

| Termo de Adesão Vinculado | Situação | Ações |
|---|---|---|
| 30882120230006-010445 - Por meio deste Termo de Adesão, o ente federativo se compromete a: 1) Executar os recursos decorrentes da Lei Complementar nº 195/2022, seguindo as normas estabelecidas na referida Lei Complementar, no Decreto nº 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e legislações correlatas. 2) Integrar o Sistema Nacional de Cultura (SNC), fortalecendo o seu respectivo sistema de cultura local (estadual, distrital ou municipal) existente ou, se inexistente, implantá-lo, com a instituição do conselho, do plano e do fundo estaduais, distrital ou municipais de cultura, nos termos do art. 216-A da Constituição Federal e em observância às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura, declarando neste ato ciência e concordância em cumprir o referido compromisso até a data de 11 de julho de 2024. a. A integração do município, estado ou Distrito Federal ao SNC compõe-se das fases de adesão, de institucionalização e de implementação do sistema de cultura local e será operacionalizada por meio da plataforma disponível no endereço eletrônico http://snc.cultura.gov.br/. b. A adesão se dá mediante assinatura de Acordo de Cooperação Federativa, que tem como objetivo a pactuação de compromissos para a formulação e a implantação de políticas públicas conjuntas para a área da cultura, com vistas ao desenvolvimento e ao pleno funcionamento do SNC. c. A institucionalização é o processo de regulamentação do sistema de cultura local, mediante a execução do Plano de Trabalho pactuado no Acordo de Cooperação Federativa e consiste na publicação dos seguintes componentes do Sistema Nacional de Cultura: normativo que compõe a estrutura do órgão gestor de cultura; lei do sistema de cultura; lei do plano de cultura; lei do conselho de política cultural; e lei do fundo de cultura. d. A implementação é a fase na qual há o efetivo funcionamento dos componentes do sistema de cultura local, composta por: inclusão na plataforma do SNC do órgão gestor de cultura e do fundo de cultura; monitoramento das metas do plano de cultura; e inclusão da ata da última reunião do conselho de política cultural. | Vinculado ao termo original | |

**Programa**

30882120230006 - MINC - LEI PAULO GUSTAVO - MUNICIPIOS

**Fundo Repassador**

FUNDO NACIONAL DA CULTURA

**Diagnóstico/Justificativa**

Executar os recursos decorrentes da Lei Paulo Gustavo.

Caracteres restantes: **9946**

**Objetivos a serem alcançados**

Executar os artigos 6º e 8º da Lei Paulo Gustavo.

Caracteres restantes: **9951**

## Aplicação de Recursos

**Valores de Repasse para Beneficiário**

**De Emenda Parlamentar**

0,00

**Específico**

1.889.687,79

**Voluntário**

0,00

**Valor Total do Repasse**

1.889.687,79

**Recursos Próprios**

0,00

**Outros**

0,00

**Rendimentos de Aplicação**

0,00

**Valor Total do Plano de Ação**

1.889.687,79

## Destinatários de E-mails

Nenhum item encontrado

## Anexos

Nenhum item encontrado

## Lista de histórico do plano de ação

| Usuário | Data da Situação | Situação | Justificativa/Observações | Ações |
|---|---|---|---|---|
| 005.362.561-79 | 08/06/2026 | Autorizado | Sub-rogação: atualização do órgão repassador de MinC - Ministério da Cultura para MinC - Ministério da Cultura | |
| 002.029.351-83 | 27/12/2023 | Alteração de Vigência | | |
| 007.641.181-88 | 19/12/2023 | Alteração de Vigência | | |
| 023.084.301-84 | 20/09/2023 | Autorizado | Rejeite-se a aditivação proposta, visto não atender aos termos do Comunicado CGLPG/MINC Nº 2/2023 (não efetuou os ajustes necessários), publicado no DOU em 11/08/2023, seção 3, página 20, constante do processo SEI 01400.010463/2023-34. | |
| 538.802.937-91 | 15/08/2023 | Em Aditivação | Senhor(a) Gestor(a) Municipal, a aditivação foi autorizada nos termos do Comunicado CGLPG/MINC Nº 2/2023, publicado no DOU em 11/08/2023, seção 3, página 20 (Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/comunicado-cglpg/minc-n-2/2023-502511048 ). Atente-se às orientações constantes do manual disponível em https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/tutorial-transferegov-termo-aditivo-redistribuicao.pdf/view . Qualquer alteração que fuja ao escopo da redistribuição implicará na rejeição da aditivação. | |
| 324.900.218-69 | 15/08/2023 | Aditivação Solicitada | Nos termos do §2º do artigo 19 do Decreto 11.525, de 11 de maio de 2023, manifestamos interesse em participar da Redistribuição e receber o novo recurso, que será incorporado ao plano de ação já autorizado. | |
| 039.602.173-58 | 21/06/2023 | Autorizado | | |
| 039.602.173-58 | 21/06/2023 | Análise Concluída | | |
| 324.900.218-69 | 20/06/2023 | Enviado para Análise | | |
| 039.602.173-58 | 19/06/2023 | Em Complementação | Complementação solicitada pelo Repassador | |
| 324.900.218-69 | 16/06/2023 | Enviado para Análise | | |
| 324.900.218-69 | 15/06/2023 | Em Elaboração | | |

Voltar

Dados Bancários